

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

SETOR DE LICITAÇÕES - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/07/2020

HORÁRIO: 08hs30min.

LOCAL: Rua Ramiro Pereira da Silva 17 - Centro, Lajes/RN.

1. PREÂMBULO

O Município de Lajes, por intermédio de seu pregoeiro torna público aos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 POR REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020**, DO TIPO MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO POR ITEM, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO”, conforme exigências constantes no **Termo de Referência** do Presente Edital, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 2013; à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006; 147/2014 e 155/2016; Decreto Municipal nº 082 de outubro de 2014 e suas alterações e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1. O PREGÃO será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

1.2. O PREGÃO será realizado dia **15/07/2020**, com início às 08hrs30min., na Praça Monsenhor Vicente de Paula, nº 660, Centro, Lajes/RN, Auditório da Secretaria da Secretaria Municipal de Saude, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

Os documentos para credenciamento, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e envelopes: PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos:

- a) por correspondência, neste caso, até às 13:00hs do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

1.3. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/licitacoes-2020> ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 horas às 13:00 horas, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

1.4. O aviso de edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Quadro de Avisos do Município Lajes.

1.5. É facultada a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório deste pregão e seus anexos, inclusive envolvendo a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento.

1.6. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

1.7. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

1.8. É vedada ao licitante a arrumação de documentos na sala de licitação anterior a abertura do certame, surteará a inabilitação do mesmo.

1.9. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **Registro de Preço Nº 011/2020**, do tipo **Menor Preço por item**, objetivando **A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme exigências constantes no **Termo de Referência** do Presente Edital.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO POR ITEM**

3.2. Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.2. O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

4.3. A não compatibilidade do ramo de atividade (**CNAE**) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** sua participação nesta licitação.

4.4. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;
 - b) Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
 - c) Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
 - d) Que tenha sido declarada inidônea - nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 - por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
 - e) Que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado;
 - f) Possuam em seu quadro societário servidor ou dirigente vinculado à instituição Contratante, com o Poder Legislativo Municipal, ou pessoa que, ainda que não tenha vínculo, seja responsável pela promoção deste pregão; e também com pessoas que mantenham vínculo familiar com o servidor, o dirigente ou a pessoa responsável anteriormente mencionado;
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

- g) Que possuam sócios, representantes, responsáveis técnicos, parentes até terceiro grau, vinculados a outro concorrente na mesma licitação;

5. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

5.1. Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** carta de credenciamento, instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

5.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas **um (01)** representante para cada licitante.

5.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

5.6. Como condição prévia ao exame da documentação de credenciamento do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições para participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.7. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

5.8. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

5.9. Cadastro Nacional de Empresas Punidas www.portaltransparencia.gov.br/cnep

5.10. Cadastro de licitantes inidôneo <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos>

5.11. Consultas de Pessoas Inidôneas <http://www.tce.rn.gov.br/PessoasInidoneas/index>

5.12. Cadastro SICAF <https://sicafnet.com.br/consultar-situacao-sicaf-comprasnet/>

5.13. Ou, qualquer página oficial que sejam informadas as condenações;

5.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome do sócio e/ou representante e também da empresa por força respectivamente, do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992 e do artigo 19 da Lei nº 12.846/13. Além das imposições contidas na Lei nº 8.666/93.

5.15. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante não credenciado, por falta de condição de participação.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

6.1. Para a participação da empresa licitante deverão ser apresentadas:

6.1.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital (**obrigatoriamente**);

6.1.2. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006. (**conforme o caso**).

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os envelopes: Proposta e Documentos de habilitação poderão ser remetidos até às 13:00 horas do dia útil anterior à data de realização da sessão ou entregues no dia e horário designados para a sessão, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
268/2020
DATA DA ABERTURA: 15/07/2020
HORÁRIO DE ABERTURA: 08:30MIN.,

ENVELOPE Nº 02 - DOC. DE
HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
268/2020
DATA DA ABERTURA: 15/07/2020
HORÁRIO DE ABERTURA: 08:30MIN.,

7.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia conferidas por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

8.1.1. Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, em **uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais - (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Conter a marca dos produtos cotados;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, material, mão-de-obra, carga e descarga etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- g) O preço máximo admitido não poderá ser superior ao orçamento estimulado no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

h) A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

8.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.2 - Para agilizar os trabalhos na fase de lances, solicita-se que seja apresentada juntamente com a proposta impressa, a proposta eletrônica preenchida e salva através do software MEDIADOR em Pen-Drive ou CD-ROM e dentro do envelope nº 01 - Proposta de Preços.

8.3 - A proposta eletrônica de que trata o item 8.3, deverá ser solicitada através do email cpllajes@hotmail.com.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

9.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia conferida por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope "**Documentos de Habilitação**", se tiverem sido apresentados para o credenciamento do representante da empresa licitante neste Pregão.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.1.2.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim;

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social (2019), registrado na Junta Comercial e cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.
- c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I - Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero)**.

$$LC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde:}$$

LC = liquidez corrente
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante

II - Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero)**.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde:}$$

LG = liquidez geral
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
ELP = exigível a longo prazo

III - Índice de Endividamento Total - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **menor que 1,0 (um vírgula zero)**,

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}, \text{ onde:}$$

ET = endividamento total
PC = passivo circulante

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior à noventa dias a data designada para a sessão do pregão

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Comprovação** de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o **Item pertinente**, por meio da apresentação de **atestados** fornecidos por **pessoas jurídicas de direito público ou privado** com assinatura de um representante do órgão público ou representante legal da empresa privada, comprovando que a licitante fornece ou forneceu objeto pertinente e compatível com o do Edital;
- b) Incitado, o licitante disponibilizara, todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado dentre outros documentos no mínimo 1 (um) (ex: nota fiscal, empenho e cópia do contrato) que deram suporte a contratação.
- c) A(s) empresa(s) consideradas vencedoras deverá(ão) apresentar ainda o Alvará de Localização para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato quando for o caso.

9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- b) Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública;
- c) Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação;
- d) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- e) Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;
- f) Toda a documentação exigida deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- g) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
- h) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (verificar legislação), desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; e certidão de débitos com a União;
- i) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- j) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

- k) A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim;
- l) Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:
- m) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- n) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- o) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
- p) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- q) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- r) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

9.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões negativas apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (obrigatória) e de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) e os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.2. Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, conferência das declarações e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

10.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8. Obtendo-se o menor preço, quando concluída a etapa de lances verbais para todos os itens, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.9. Será aplicado o critério de desempate que se procederá da seguinte forma:

10.9.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.9.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.9.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10. Na hipótese da não-contratação oriundo do critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11. O critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do produto ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

10.16. Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

10.17. Superada a fase de análise da aceitabilidade do produto ofertado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

10.18. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.19. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.20. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

10.21. A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.22. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.22.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.22.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.26. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

10.27. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.

10.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

11. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

11.2. A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. A ata de Registro de preços e os possíveis contratos administrativos serão formalizados e subsritos pelo Prefeito Municipal.

11.7. A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, dela será excluída.

11.8. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador (Município de Lajes/RN) providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12. DA VALIDADE

12.1. O prazo de validade do registro de preços será de um (01) ano.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de materiais e/ou equipamentos, para contratações futuras da Administração Pública;

13.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (**ANEXO I**);

13.3. A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

13.4. São órgãos PARTICIPANTES:

a) a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

13.5. Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

13.6. Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Lajes/RN;

13.7. Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

13.7.1. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 085, de 2014, alterado pelo Decreto Nº 003/2019 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto nº 7.892/2013, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

13.7.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 085, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto nº 7.892/2013, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

13.8. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

13.9. Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

13.10. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

13.11. Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

13.12. A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **13.10** e

13.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, os sujeita às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

13.13. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

13.14. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal 085/2014, no art. 65, da Lei 8.666/93 e subsidiariamente pelo Decreto 7.892/2013, Decreto 147/2014;

13.15. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

13.16. O Decreto Municipal 085/2014 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

14. DAS CONTRATAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

14.1. Os fornecedores dos produtos incluídos nas atas de registro de preços estarão obrigados a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compras e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4. Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor dos produtos deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

14.6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.7. O fornecedor dos produtos deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. O fornecimento do produto deverá ser realizado pelo fornecedor, no Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Por ocasião do fornecimento do produto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

16.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

16.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.2.1.1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

16.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

17. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao do fornecimento do produto, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, através de crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

17.3. As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

17.4. O faturamento da despesa será para a **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO - inscrito no CNPJ Nº 08.113.466/0001-05**, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro.

17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

17.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

18.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

18.4. Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

19.2. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

19.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Lajes/RN, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

19.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.4.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

19.4.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.4.3. Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.

19.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

19.6. Integram o presente Edital:

Anexo I..... Termo de Referência;
Anexo II Modelo da Carta de Credenciamento;
Anexo III Modelo da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;
Anexo IV Modelo de Declaração do trabalho do menor;
Anexo V Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo VI..... Modelo da carta proposta;
Anexo VII Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IX..... Minuta do Contrato Administrativo.

19.7. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

19.8. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00, na Prefeitura Municipal de Lajes/ RN, situada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, ou pelo telefone (84) 3532-2197 e pelo e-mail: cpllajes@hotmail.com junto à Comissão Permanente de Licitação.

19.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lajes/RN.

Lajes/RN, 01 de Julho de 2020.

Paulo Ricardo Tavares
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

SETOR DE LICITAÇÕES - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2020

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para possível “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO”.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição do referido material se destina à manutenção diária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como as demais Secretarias componentes da Máquina Pública Municipal de Lajes/RN.

2.2 - Por se tratar de bens comuns justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste anexo.

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QTD.
1	6019	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1000L, AGUIAS PISCINAS OU SIMILAR.	UNIDADE	2
2	6025	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 32 MM, KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	40
3	6653	MADEIRA TIPO TABUA PARA ANDAIME, MADEIRA JAMAD OU SIMILAR.	UNIDADE	5
4	7319	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 25 MM, KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	40
5	7928	ANEL EM CONCRETO ARMADO 0,60 M, PREMOCENTER OU SIMILAR.	UNIDADE	5
6	7929	ANEL EM CONCRETO ARMADO 1,00 M, PREMOCENTER OU SIMILAR.	UNIDADE	5
7	7930	ANEL EM CONCRETO ARMADO 1,20 M, PREMOCENTER OU SIMILAR.	UNIDADE	5
8	16119	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 50 MM, KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
9	19361	ARMAÇAO SECUNDARIA B1, SIEMENS OU SIMILAR.	UNIDADE	40
10	19395	CAIXA PARA MEDIDOR CAERN, TAFF OU SIMILAR.	UNIDADE	20
11	19399	CALHA EM CONCRETO SIMPLES 0,40M, PREMOCENTER OU SIMILAR.	UNIDADE	10
12	19400	CALHA EM CONCRETO SIMPLES 0,60M, PREMOCENTER OU SIMILAR.	UNIDADE	10
13	19422	CHAPA DE FERRO Nº 14 1X2M, BELGO OU SIMILAR.	UNIDADE	15
14	19423	CHAPA DE FERRO Nº 16 1X2M, BELGO OU SIMILAR.	UNIDADE	15
15	19424	CHAPA DE FERRO Nº 18 1X2M, BELGO OU SIMILAR.	UNIDADE	15
16	19464	FECHADURA BWC ACO CROMADO TIPO ALAVANCA, SILVANA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
17	19484	GESSO EM PO, ASFER OU SIMILAR.	KILO	100
18	19485	FORRO DE GESSO LISO PLACAS 60X60 CM, ASFER OU SIMILAR.	METRO	300

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

19	19493	GRELHA PARA BOCA DE LOBO EM CONCRETO ARMADO, PREMOCENTER OU SIMILAR.	UNIDADE	10
20	19494	GRELHA PARA CORTA AGUA EM CONCRETO ARMADO, PREMOCENTER OU SIMILAR.	UNIDADE	10
21	19498	JOELHO 90° PVC SOLDABEL 20 MM, KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	40
22	19501	JOELHO 90° PVC SOLDABEL 40 MM, KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
23	19503	JOELHO 90° PVC SOLDABEL 60 MM, KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
24	19504	JOELHO ESGOTO 90X 40MM, KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
25	19505	JOELHO ESGOTO 90X 50MM, KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
26	19506	JOELHO ESGOTO 90X 75MM, KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
27	19507	JOELHO ESGOTO 90X100MM, KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
28	19533	PORCA QUADRADA M16, WURTH OU SIMILAR.	UNIDADE	200
29	19546	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ CAIBRO, MADEIRA JAMAD OU SIMILAR.	METRO	500
30	19547	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X5", MADEIRA JAMAD OU SIMILAR.	METRO	200
31	19548	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X6", MADEIRA JAMAD OU SIMILAR.	METRO	200
32	19549	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X7", MADEIRA JAMAD OU SIMILAR.	METRO	200
33	19550	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X8", MADEIRA JAMAD OU SIMILAR.	METRO	200
34	19551	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ RIPA, MADEIRA JAMAD OU SIMILAR.	METRO	500
35	19553	MADEIRA TIPO COMPENSADO ESP.10MM, MADEIRA JAMAD OU SIMILAR.	UNIDADE	20
36	19554	MADEIRA TIPO COMPENSADO ESP.12MM, MADEIRA JAMAD OU SIMILAR.	UNIDADE	20
37	19555	MADEIRA TIPO COMPENSADO ESP.15MM, MADEIRA JAMAD OU SIMILAR.	UNIDADE	20
38	19577	PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 60X2,10M, MADEIRA JAMAD OU SIMILAR.	UNIDADE	20
39	19578	PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 70X2,10M, MADEIRA JAMAD OU SIMILAR.	UNIDADE	20
40	19579	PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 80X2,10M, MADEIRA JAMAD OU SIMILAR.	UNIDADE	20
41	19580	PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 90X2,10M, MADEIRA JAMAD OU SIMILAR.	UNIDADE	20
42	19581	PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 100X2,10, MADEIRA JAMAD OU SIMILAR.	UNIDADE	8
43	19582	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 60X2,10M, MADEIRA JAMAD OU SIMILAR.	UNIDADE	8
44	19583	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 70X2,10M, MADEIRA JAMAD OU SIMILAR.	UNIDADE	8
45	19584	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 80X2,10M, MADEIRA JAMAD OU SIMILAR.	UNIDADE	15
46	19585	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 90X2,10M, MADEIRA JAMAD OU SIMILAR.	UNIDADE	15
47	19612	TAMPA PARA BOCA DE LOBO EM CONCRETO ARMADO, PREMOCENTER OU SIMILAR.	UNIDADE	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

48	19613	TAMPAS EXCENRICAS EM CONCRETO ARMADO, PREMOCENTER OU SIMILAR.	UNIDADE	10
49	19615	TAMPAS DE POCO DE VISITA EM CONCRETO ARMADO, PREMOCENTER OU SIMILAR.	UNIDADE	10
50	22516	ALICATE UNIVERSAL, GEDORE OU SIMILAR.	UNIDADE	10
51	22517	ANEL DE BORRACHA PARA VEDACAO, GRAMPLAST OU SIMILAR.	UNIDADE	50
52	22518	ANEL EM CONCRETO ARMADO 0,80M, PREMOCENTER OU SIMILAR.	UNIDADE	5
53	22519	ANEL EM CONCRETO SIMPLES 0,40M, PREMOCENTER OU SIMILAR.	UNIDADE	5
54	22569	CADEADO NUMERO 25, PADO OU SIMILAR.	UNIDADE	40
55	22570	CADEADO NUMERO 30, PADO OU SIMILAR.	UNIDADE	40
56	22571	CADEADO NUMERO 35, PADO OU SIMILAR.	UNIDADE	30
57	22572	CADEADO NUMERO 40, PADO OU SIMILAR.	UNIDADE	25
58	22573	CADEADO NUMERO 45, PADO OU SIMILAR.	UNIDADE	25
59	22574	CADEADO NUMERO 50, PADO OU SIMILAR.	UNIDADE	25
60	22575	CADEADO NUMERO 60, PADO OU SIMILAR.	UNIDADE	5
61	22576	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1500L, AGUIAS PISCINAS OU SIMILAR.	UNIDADE	1
62	22577	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 3000L, AGUIAS PISCINAS OU SIMILAR.	UNIDADE	1
63	22578	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 5000L, AGUIAS PISCINAS OU SIMILAR.	UNIDADE	10
64	22579	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 500L, AGUIAS PISCINAS OU SIMILAR.	UNIDADE	50
65	22593	CIMENTO COMUM 50 QUILOS, NASSAU OU SIMILAR.	UNIDADE	1.500
66	22597	CONE DE SINALIZACAO REFLEXIVO, MAX PROTECAO OU SIMILAR.	UNIDADE	50
67	22606	CUBA DE EMBUTIR, SIGMA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
68	22617	DOBRADICA CILINDRICA GONZO, SILVANA OU SIMILAR.	UNIDADE	50
69	22618	DOBRADICA DE PORTEIRA, SILVANA OU SIMILAR.	UNIDADE	30
70	22619	DOBRADICA GALVANIZADA PINO SIMPLES 3.1/2, SILVANA OU SIMILAR.	UNIDADE	100
71	22625	ESPATULA FLEXIVEL CABO ELASTICO 4CM, WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	20
72	22628	EXTENSOR TELESCOPIO DE 4 METROS, ATLAS OU SIMILAR.	UNIDADE	5
73	22640	FOICE SANTA CATARINA 265X100MM, STANLEY OU SIMILAR.	UNIDADE	5
74	22641	FURADEIRA IMPACTO G5B 13RE, BOSCH OU SIMILAR.	UNIDADE	5
75	22644	JOELHO AZUL LR 20X1/2, KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	30
76	22645	JOELHO AZUL LR 25X1/2, KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	30
77	22646	JOELHO AZUL LR 25X3/4, KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	30
78	22647	JOGO DE PONTA MONTADA 5 PECAS, WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	5
79	22648	JOGO SERRA COPO EM ACO RAPIDO BIMETAL 9 PECAS, WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	2
80	22652	LINHA PARA PEDREIRO LISA 50 METROS, RIBEIRO OU SIMILAR.	UNIDADE	10
81	22692	PNEU PARA CARRO DE MAO 3.25X80, WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	15
82	22693	PNEU PARA CARRO DE MAO 3.50X80, WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	20
83	22694	PNEU PARA CARRO DE MAO 4.0, WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	20
84	22729	TANQUE PLASTICO GRANDE, RESEQUIP OU SIMILAR.	UNIDADE	20
85	22730	TANQUE PLASTICO PEQUENO, RESEQUIP OU SIMILAR.	UNIDADE	20
86	22737	TELA TAPUME 1,20 ALT X 50M (LARANJA), MAX PROTEÇÃO OU SIMILAR.	METRO	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

87	25567	ABAFADOR DE RUIDOS - RIBEIRO OU SIMILAR.	UNIDADE	5
88	25568	ABRACADEIRA NYLON 10CM BR 1009 - KALA OU SIMILAR.	UNIDADE	400
89	25569	ABRACADEIRA NYLON 14CM BR 1009 - KALA OU SIMILAR.	UNIDADE	400
90	25570	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM - IRWIN OU SIMILAR.	UNIDADE	50
91	25571	ABRACADEIRA TIPO 1" - IRWIN OU SIMILAR.	UNIDADE	30
92	25572	ADAPTADOR FLANGE 1/2 - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	30
93	25573	ADAPTADOR FLANGE 3/4 - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	30
94	25574	ADESIVO CASCOREZ UNIVERSAL 1KG COLA FORMICA - UNA OU SIMILAR.	UNIDADE	5
95	25575	ADESIVO DE CONTATO 14KG - UNA OU SIMILAR.	UNIDADE	3
96	25576	ADESIVO DE CONTATO 2,8KG - UNA OU SIMILAR.	UNIDADE	10
97	25577	ADESIVO DE CONTATO 200GKG - UNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
98	25578	ADESIVO PLASTICO BISNAGA 75G COLA PVC - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
99	25579	ADESIVO VEDA CALHA - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
100	25580	ADITIVO PLASTICAMENTE PARA ARGAMASSA - QUARTZOLIT OU SIMILAR.	LITRO	10
101	25581	AGAVE PARA FIXACAO DE FORRO DE GESSO - JUNTALIDER OU SIMILAR.	KILO	30
102	25582	AGUARRAS DILUENTE - HIDROTINTAS OU SIMILAR.	LITRO	30
103	25583	ALCA DE APOIO 30CM - METAIS LEAO OU SIMILAR.	UNIDADE	30
104	25584	ALCA DE APOIO 40CM - METAIS LEAO OU SIMILAR.	UNIDADE	30
105	25585	ALCA DE APOIO 50CM - METAIS LEAO OU SIMILAR.	UNIDADE	30
106	25586	ALCA DE APOIO 70CM - METAIS LEAO OU SIMILAR.	UNIDADE	30
107	25587	ALCA DE APOIO 80CM - METAIS LEAO OU SIMILAR.	UNIDADE	30
108	25588	ALICATE DE CORTAR VERGALHAO PROFISSIONAL 30/700MM - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	1
109	25589	ALICATE DE CORTE DIAGONAL N 6- WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	3
110	25590	ALICATE DE PRESSAO - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	2
111	25591	ALICATE DE ELETRICISTA - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	5
112	25592	ALICATE REBITADOR - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	5
113	25593	ANCINHO COM CABO CISCADOR - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	15
114	25594	ARAME FARPADO 250M - BELGO OU SIMILAR.	UNIDADE	5
115	25595	ARAME FARPADO 500M - BELGO OU SIMILAR.	UNIDADE	5
116	25596	ARAME GALVANIZADO 3,5MM (10) - BELGO OU SIMILAR.	KILO	50
117	25597	ARAME LISO N 16 - BELGO OU SIMILAR.	KILO	20
118	25598	ARAME LISO N 18 - BELGO OU SIMILAR.	KILO	40
119	25599	ARAME RECOZIDO N 18 - BELGO OU SIMILAR.	KILO	30
120	25600	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL IRWIN 1-20 - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	5
121	25601	ARGAMASSA AC1 - 15 KG - FORTCOLA OU SIMILAR.	PACOTE	200
122	25602	ARGAMASSA AC2 - 15 KG - FORTCOLA OU SIMILAR.	PACOTE	200
123	25603	ARGAMASSA AC3 - 15 KG - FORTCOLA OU SIMILAR.	PACOTE	200
124	25604	ARGAMASSA PARA PISCINA - FORTCOLA OU SIMILAR.	PACOTE	50
125	25605	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

126	25606	ASSENTO SANITARIO BRANCO - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	40
127	25607	BACIA CONVENCIONAL - DECA OU SIMILAR.	UNIDADE	30
128	25608	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL PARA CAIXA ACOPLADA - DEECA OU SIMILAR.	UNIDADE	30
129	25609	BACIA SANITARIA INFANTIL - DECA OU SIMILAR.	UNIDADE	10
130	25610	BALDE PARA COSNTRUCAO 10L METALICO - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	20
131	25611	BALDE PARA PEDREIRO PVC REFORCADO - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	20
132	25612	BANCO DE MADEIRA PARA PRACA - FERRO NORTE OU SIMILAR.	UNIDADE	50
133	25613	BARRA CHAPA 1 1/2X1/4 ACO CA-25 - BELGO OU SIMILAR.	UNIDADE	20
134	25614	BARRA CHAPA 1X1/4 ACO CA-25 - BELGO OU SIMILAR.	UNIDADE	20
135	25615	BARRA CHAPA 2X3/8 ACO CA-25 - BELGO OU SIMILAR.	UNIDADE	20
136	25616	BARRA ROSCADA 3/8 - CISER OU SIMILAR.	UNIDADE	20
137	25617	BARRA ROSCADA 5/16 - CISER OU SIMILAR.	UNIDADE	20
138	25618	BLOCO DE ESPUMA 22X13X6 - TIGRE OU SIMILAR.	METRO	30
139	25619	BLOCO DE GESSO 0,55X0,68 - ASFER OU SIMILAR.	METRO	80
140	25620	BOIA CONVENCIONAL - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	50
141	25621	BOIA PARA CONTROLE DE NIVEL 220M - VONDER OU SIMILAR.	UNIDADE	20
142	25623	BOMBA DE PULVERIZACAO DE INSETOS CAPACIDADE 11 LITROS - KALA PI SIMILAR.	UNIDADE	2
143	25624	BOMBA PARA FOLEAMENTO 1 LITRO - KALA OU SIMILAR.	UNIDADE	2
144	25625	BOMBA SUBMERSA DE 1/2 CV - AMANCO OU SIMILAR.	UNIDADE	3
145	25626	BOMBA SUBMERSA TIPO SAPO 1/2 CV - AMANCO OU SIMILAR.	UNIDADE	3
146	25627	BOTA DE PVC CANO LONGO - HAWAII OU SIMILAR.	PAR	50
147	25628	BOTA EM COURO VULC. E REFORCADA S/ CADARCO 38 A 44, HAWAII SIMILAR.	PAR	50
148	25629	BOTA PR 7 LEGUA CURTA 38 A 44, HAWAII OU SIMILAR.	PAR	30
149	25630	BROXA P/PINTURA A CAL ATLAS OU SIMILAR.	UNIDADE	30
150	25631	BROXA RETANGULAR - ATLAS OU SIMILAR.	UNIDADE	30
151	25632	BUCHA COM ABA ZINCADA, WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	1.000
152	25633	BUCHA PLASTICA, WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	80
153	25634	CABO PARA ENXADA - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	20
154	25635	CABO PARA FOICE - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	30
155	25636	CABO PARA PA - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	30
156	25637	CABO PARA PICARETA - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	30
157	25638	CAIXA DE DESCARGA, ASTRA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
158	25639	CAIXA PARA MASSA - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
159	25640	CAIXA PARA MEDIDO - TAFF OU SIMILAR.	UNIDADE	20
160	25641	CAIXA SINFONADA DE PVC 100X100X40, KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
161	25642	CAIXA SINFONADA DE PVC 100X100X50, KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
162	25643	CAIXA SINFONADA DE PVC 100X100X75, KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
163	25644	CAL ARTESANAL - HIPERCOR OU SIMILAR.	PACOTE	800
164	25645	CAMARA DE AR 3,25X8 - PARA CARRO DE MAO - CARNEIRO OU SIMILAR.	UNIDADE	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

165	25646	CAMARA DE AR 3,50X8 - PARA CARRO DE MAO - CARNEIRO OU SIMILAR.	UNIDADE	20
166	25647	CAP PARA PVC ESGOTO DE 100MM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
167	25648	CAP PARA PVC ESGOTO DE 40MM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	10
168	25649	CAP PARA PVC ESGOTO DE 50MM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	10
169	25650	CAP PARA PVC ESGOTO DE 75MM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	10
170	25651	CAP PVC SOLDAVEL 100MM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	10
171	25652	CAP PVC SOLDAVEL 20MM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	40
172	25653	CAP PVC SOLDAVEL 25MM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
173	25654	CAP PVC SOLDAVEL 32MM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	10
174	25655	CAP PVC SOLDAVEL 40MM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	10
175	25656	CAP PVC SOLDAVEL 50MM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	10
176	25657	CAP PVC SOLDAVEL 60MM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	10
177	25658	CAP PVC SOLDAVEL 75MM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	10
178	25659	CAP PVC SOLDAVEL 80MM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	10
179	25660	CAPA PARA CHUVA FORRADA 1,40MT - PLASTICOR OU SIMILAR.	UNIDADE	8
180	25661	CAPACETE EM PVC ABA FRONTAL DIVERSAS CORES - PLASTICOR OU SIMILAR.	UNIDADE	20
181	25662	CARRO DE MAO JERICA COM DIAS RODAS/CACAMBA PLASTICA - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	6
182	25663	CARRO DE MAO 90L - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	20
183	25665	CARRO DE MAO EXTRA FORTE 70 LITROS, WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	20
184	25666	CAVADEIRA ARTICULADA - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	6
185	25667	CHIBANCA PA LARGA E MACHADO 4.0 378X98MM, WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	20
186	25668	CINTO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	4
187	25669	COLA BRANCA 1KG - CASCOLAR OU SIMILAR.	UNIDADE	30
188	25670	COLA PVA 5L - TIGRE OU SIMILAR.	UNIDADE	15
189	25671	COLETES DE TIRAS REFLEXIVAS, WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	20
190	25672	COLHER DE PEDREIRO NUMERO 10 - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	20
191	25673	COLHER DE PEDREIRO NUMERO 8 - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	20
192	25674	COMBOGO CERAMICO 20X20CM - PREMOCENTER OU SIMILAR.	UNIDADE	10
193	25675	COMBOGO CERAMICO 40X40CM - PREMOCENTER OU SIMILAR.	UNIDADE	10
194	25676	COMBOGO CERAMICO 50X50CM - PREMOCENTER OU SIMILAR.	UNIDADE	10
195	25677	COMBOGO VIDRO 20X10CM - LORENZETI OU SIMILAR.	UNIDADE	10
196	25678	COMPLEMENTO ACRILICO PARA PAREDE 18 LITROS, HIDROTINTAS OU SIMILAR.	UNIDADE	30
197	25679	COMPLEMENTO ACRILICO PARA PAREDE 3,6 LITROS, HIDROTINTAS OU SIMILAR.	UNIDADE	40
198	25680	CORDA DE SEDA 12MM - VONDER OU SIMILAR.	KILO	30
199	25681	CORDA DE SEDA 16MM - VONDER OU SIMILAR.	KILO	30
200	25682	CORDA DE SEDA 20MM - VONDER OU SIMILAR.	KILO	30
201	25683	CORDA DE SINALIZACAO PRETA AMARELA NUMERO 8 - VONDER OU SIMILAR.	UNIDADE	3
202	25684	CORDA PET TRANCADA NUMERO 6 - VONDER OU SIMILAR.	UNIDADE	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

203	25685	CORDA PET TRANCADA NUMERO 8 - VONDER OU SIMILAR.	UNIDADE	3
204	25687	CORRENTE SOLDADA ELO CURTO 16MM, WORKER OU SIMILAR.	METRO	100
205	25688	CORRENTE SOLDADA ELO LONGO 16MM, WORKER OU SIMILAR.	METRO	100
206	25689	CORTADOR DE GALHOS COM SERRA - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	5
207	25690	CORTADOR DE PISO E AZULEJOS, WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	2
208	25691	CAIXA DE PORTA EM ASSA ,60X2,10 E 0,80X2,10 - MASSOL OU SIMILAR.	UNIDADE	30
209	25692	DESEMPENADEIRA DE ACO CABO MADEIRA 12X24CM - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	5
210	25693	DISCO DE CORTE CONTINUO 110X1,2X20MM, WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	100
211	25694	DISCO DE CORTE DE FERRO 4, WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	40
212	25695	DISCO DE CORTE DE FERRO 7, STANLEY OU SIMILAR.	UNIDADE	50
213	25696	DISCO DE CORTE DE FERRO 9, STANLEY OU SIMILAR.	UNIDADE	20
214	25697	DISCO DE CORTE MOLHADO DIAM. 110MM PARA CONCRETO - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	20
215	25699	DISCO DE DESGASTE DE 7 - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	20
216	25700	DISCO DIAMANTADO LISO 4 - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	100
217	25701	DISCO DIAMANTADO SEGMENTOS 110X1,2X20MM - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	50
218	25702	DIVISORIA EM BLOCOS DE GESSO - ASFER OU SIMILAR.	METRO	200
219	25703	DOBRADICA VAI-E-VEM PINO LATAO 3 - SILVANA OU SIMILAR.	UNIDADE	30
220	25704	ELETRODO - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	50
221	25705	ENXADA COM CABO DE 2,5 - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	50
222	25706	ENXADECO COM CABO - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	15
223	25707	ESCADA DE FIBRA 1,80X3,20M - WORKER OU SMILAR	UNIDADE	2
224	25708	ESCADA MULTIFUNCIONAL ALUMINIO 8 EM 1 COM PLATAFORMA - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	8
225	25709	ESPUDE VASO SANITARIO - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	50
226	25710	ESQUADRO PADRAO - WURTH OU SIMILAR.	UNIDADE	5
227	25711	ESTROVENGA LEVE 77635/085 - BELGO OU SIMILAR.	UNIDADE	5
228	25712	FACAO TATURAL CABO EM POLIPROPILENO 18 - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	10
229	25713	FECHADURA BWC EM LATAO CROMADO TIPO ALAVANCA - SILVANA OU SIMILAR.	UNIDADE	10
230	25714	FECHADURA EXTERNA ACO CROMADO TIPO ALAVANCA - SILVANA OU SIMILAR.	UNIDADE	40
231	25715	FECHADURA EXTERNA EM LATAO CROMADO TIPO ALAVANCA - SILVANA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
232	25716	FECHADURA INTERNA EM ACO CROMADO TIPO ALAVANCA - SILVANA OU SIMILAR.	UNIDADE	40
233	25717	FECHADURA INTERNA EM LATAO CROMADO TIPO ALAVANCA - SILVANA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
234	25718	FECHADURA TIPO CAIXAO COM PINO DE SEGURANCA, SILVANA OU SIMILAR.	UNIDADE	30
235	25719	FITA DE DEMARCAÇÃO ZEBRADA - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	50
236	25720	FERRO CA-25 10MM - BELGO OU SIMILAR.	KILO	50
237	25721	FERRO CA-25 12,5MM - BELGO OU SIMILAR.	KILO	50
238	25722	FERRO CA-25 6,3MM - BELGO OU SIMILAR.	KILO	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

239	25723	FERRO CA-25 8,0MM - BELGO OU SIMILAR.	KILO	50
240	25724	FERRO CA-50 10MM - BELGO OU SIMILAR.	KILO	300
241	25725	FERRO CA-50 12,5MM - BELGO OU SIMILAR.	KILO	200
242	25726	FERRO CA-50 16MM - BELGO OU SIMILAR.	KILO	200
243	25727	FERRO CA-60 4,2MM - BELGO OU SIMILAR.	KILO	200
244	25728	FERRO CA-60 5,0MM - BELGO OU SIMILAR.	KILO	200
245	25729	FERRO CA-60 6,0MM - BELGO OU SIMILAR.	KILO	200
246	25731	FERRO CA-60 8,0MM - BELGO OU SIMILAR.	UNIDADE	200
247	25732	FERROLHO CHATO 4 - SILVANA OU SIMILAR.	UNIDADE	60
248	25734	FILTRO PARA MASCARA RESPIRATORIA CG306 - CARBOGRAFITE OU SIMILAR.	UNIDADE	36
249	25735	FIO DE NYLON 2,5 - KALA OU SIMILAR.	METRO	100
250	25736	FITA CREPE - KALA OU SIMILAR.	UNIDADE	50
251	25737	FITA DUPLA FACE - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	30
252	25738	FITA ELETRICA DE ALTA FUSAO - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	20
253	25739	FITA ISOLANTE 20CM - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	50
254	25740	FITA VEDA ROSCA - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	50
255	25741	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	30
256	25742	FOICE ROCADEIRA BAHIA. 281X100MM, WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	15
257	25743	FORRO EM PVC EM PLACA DE 20CM - PLASTILIT OU SIMILAR.	METRO	300
258	25744	GARFO PARA ROLO - ATLAS OU SIMILAR.	UNIDADE	30
259	25745	GRAMPO GALVANIZADO 1X9 - BELGO OU SIMILAR.	KILO	8
260	25746	GRELHA REFORCADA EM CONCRETO ARMADO, PREMOCENTER OU SIMILAR.	UNIDADE	10
261	25747	IMPERMEABILIZANTE PARA LAJE, VEDACIT OU SIMILAR.	UNIDADE	20
262	25748	KIT PARA BANHEIRO 5 PECAS INOX, KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	30
263	25749	LAPIS PARA CARPINTEIRO - ATLAS OU SIMILAR.	UNIDADE	50
264	25750	LAVATORIO COM COLUNA - DECA OU SIMILAR.	UNIDADE	5
265	25751	LAVATORIO PEQUENO - DECA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
266	25752	LAVATORIO SEM COLUNA - DECA OU SIMILAR.	UNIDADE	5
267	25753	LIXA DAGUA NUMERO 200 - ATLAS OU SIMILAR.	UNIDADE	50
268	25754	LIXA DAGUA NUMERO 300 - ATLAS OU SIMILAR.	UNIDADE	50
269	25755	LIXA FERRO - ATLAS OU SIMILAR.	UNIDADE	50
270	25756	LIXA PARA ACO NUMERO 100 - ATLAS OU SIMILAR.	UNIDADE	50
271	25757	LIXA PARA ACO NUMERO 40 - ATLAS OU SIMILAR.	UNIDADE	50
272	25758	LIXA PARA ACO NUMERO 60 - ATLAS OU SIMILAR.	UNIDADE	50
273	25759	LIXA PARA ACO NUMERO 80 - ATLAS OU SIMILAR.	UNIDADE	50
274	25760	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE NUMERO 100 - ATLAS OU SIMILAR.	UNIDADE	50
275	25761	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE NUMERO 120 - ATLAS OU SIMILAR.	UNIDADE	50
276	25762	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE NUMERO 150 - ATLAS OU SIMILAR.	UNIDADE	50
277	25769	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE NUMERO 180 - ATLAS OU SIMILAR.	UNIDADE	50
278	25770	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE NUMERO 80 - ATLAS OU SIMILAR.	UNIDADE	50
279	25771	LONA PLASTICA PRETA LARGURA 6M - KALA OU SIMILAR.	UNIDADE	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

280	25772	LONA POLIESTER AMARELA 4X4M - KALA OU SIMILAR.	UNIDADE	5
281	25773	LUVA BANHADA NOTRILICA - WORKER OU SIMILAR.	PAR	50
282	25774	LUVA DE COURO CURTA (MAO) - WORKER OU SIMILAR.	PAR	150
283	25775	LUVA LATEX NATURAL - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	50
284	25776	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
285	25777	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
286	25778	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
287	25779	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
288	25780	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
289	25781	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
290	25782	LUVA PVC SOLDAVEL 70MM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
291	25783	LUVA TRICOTADA ALGODAO PIGMENTADA - WORKER OU SIMILAR.	PAR	50
292	25784	LUVA VAQUETA TIPO PETROLEIRA - WORKER OU SIMILAR.	PAR	50
293	25785	MACHADO LENHADOR - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	5
294	25786	MANGUEIRA BORRACHA, AGUA, AR 3/4 200 METROS, MAXPROTECAO OU SIMILAR.	UNIDADE	3
295	25787	MANGUEIRA JARDIM 1/2X20MM SORT.KALA OU SIMILAR.	UNIDADE	5
296	25788	MAQUINA DE CORTAR CERAMICA (CORTE RETO) - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	5
297	25789	MARRETA OITAVADA FORTADA CABO 200E - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	3
298	25790	MARTELO DE BORRACHA 40CM - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	5
299	25791	MARTELO UNHA BASICA 25MM - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	5
300	25792	MASCARA DESCARTAVEL COM VALCULA - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	300
301	25793	MASCARA PARA PULVERIZACAO - CARBOGRAFITE OU SIMILAR.	UNIDADE	10
302	25794	MASCARA RESPIRATORIA COM 2 FILTROS RC 206 - CARBOGRAFITE OU SIMILAR.	UNIDADE	6
303	25795	MASSA ACRILICA 18 LITROS - HIDROTINTAS OU SIMILAR.	UNIDADE	20
304	25796	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS - HIDROTINTAS OU SIMILAR.	UNIDADE	60
305	25797	MASSA CORRIDA PVA 3,6 LITROS - HIDROTINTAS OU SIMILAR.	UNIDADE	30
306	25798	MICTORIO - DECA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
307	25799	MISTURADOR PVC-0342-0001-1021 - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	5
308	25800	MOTOSERRA DSC 461 - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	1
309	25801	NIVEL DE ALUMINIO COM BASE MAGNETICA - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	5
310	25802	NIVEL DE BOLHA PARA PEDREIRO - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	5
311	25803	OCULOS DE SEGURANCA - RIBEIRO OU SIMILAR.	UNIDADE	50
312	25804	OCULOS DE SEGURANCA MODELO VIRTUAL - RIBEIRO OU SIMILAR.	UNIDADE	100
313	25805	OLHAL PARA PARAFUSO ACO FORJADO RASG. 18X30 - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	80
314	25806	PA BICO COM CABO 295X260MM - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	30
315	25807	PA QUADRADA COM CABO 285X245MM - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	50
316	25808	PARAFUSO MAQUINA CABECA CHATA - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	50
317	25809	PARAFUSO DE PIA LATAO - NUMERO 10 - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	100
318	25810	PARAFUSO MAQUINA CABECA REDONDA - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

319	25811	PARAFUSO DE OLHAL ACO GV 16X250 - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	200
320	25813	PARAFUSO PARA SANITARIO NUMERO 12 - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	100
321	25814	PARAFUSO SEXTAVADO 4.8X3/4 - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	1.000
322	25816	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X110MM - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	1.000
323	25817	PEDRA CANOA PARA FIXA - CARBORUNDUM OU SIMILAR.	METRO	10
324	25818	PEDRA TIPO CASCALHINHO - BRIFORTE - OU SIMILAR.	METRO	30
325	25819	PEDRA TIPO BRITA NUMERO 19 - BRIFORTE OU SIMILAR.	METRO	30
326	25820	PEDRA TIPO MEIO FIO GRANITICO - BRIFORTE OU SIMILAR.	METRO	100
327	25821	PEDRA TIPO PARALELEPIPEDO GRANITICO - BRIFORTE OU SIMILAR.	UNIDADE	5.000
328	25822	PERFIL F EM PVC FIXACAO DE FORRO PVC 6M - PLASTILIT OU SIMILAR.	METRO	400
329	25823	PERFIL T EM ALUMINIO PARA FIXACAO DE FORRO PVC 6M - PLASTILIT OU SIMILAR.	METRO	400
330	25824	PIA INOX 1,20M - FRANKE OU SIMILAR.	UNIDADE	5
331	25825	PIA INOX 1,50M - FRANKE OU SIMILAR.	UNIDADE	5
332	25826	PICARETA PONTA E PA ESTREITA 4.0 460X44,5MM, WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	20
333	25827	PISO CERAMICO PI 4 - ELISABETH OU SIMILAR.	METRO	100
334	25828	PISO CERAMICO PI 5 - ELISABETH OU SIMILAR.	METRO	100
335	25829	PISO DE BORRACHA DIAMANTE - VONDER OU SIMILAR.	METRO	50
336	25830	PISO DE BORRACHA LISO - VONDER OU SIMILAR.	METRO	50
337	25831	PISO DE BORRACHA MOEDA - VONDER OU SIMILAR.	METRO	50
338	25832	PISO DE BORRACHA RISCADO - VONDER OU SIMILAR.	METRO	50
339	25833	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	5
340	25834	PLACAS DE SINALIZACAO EM MADEIRA PADRAO - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	20
341	25835	PORCA 3/8 (TRES OITAVOS), WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	300
342	25836	PORCA 4/16 - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	300
343	25837	PORCA DE OLHAL GV M16, WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	200
344	25838	PREGO 1.1/4X14 - BELGO OU SIMILAR.	KILO	20
345	25839	PREGO 2.1/2X10 - BELGO OU SIMILAR.	KILO	20
346	25840	PREGO 3.1/2X8 - BELGO OU SIMILAR.	KILO	20
347	25841	PREGOS POLIDOS - BELGO OU SIMILAR.	KILO	30
348	25842	PROTETOR AUDITIVO ABAFADOR TIPO CONCHA, KALA OU SIMILAR.	UNIDADE	50
349	25843	PROTETOR AUDITIVO POMP, WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	50
350	25844	PRUMO PARA PEDREIRO N3/380 - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	4
351	25845	PULVERIZADOR COSTAL 12L - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	2
352	25846	PRUMO PARA PEDREIRO G4/550 - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	4
353	25847	REBITADEIRA PORTATIL, WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	2
354	25848	REBITE EM ALUMINIO PARA FIXACAO DE FORRO PVC - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	1.000
355	25849	REGISTRO DE ESFERA 1/2 - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	30
356	25850	REGISTRO DE ESFERA 3/4 - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	30
357	25851	REGISTRO DE ESFERA PVC 20CM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

358	25852	REGISTRO DE ESFERA PVC 25CM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	30
359	25853	REGISTRO DE ESFERA PVC 32CM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	30
360	25854	REGISTRO DE ESFERA PVC 40CM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	30
361	25855	REGISTRO DE ESFERA PVC 50CM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	30
362	25856	REGUA PARA PEDREIRO 1M - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	2
363	25857	REGUA PARA PEDREIRO 2M - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	20
364	25858	REJUNTADOR DE PISOS E AZULEJOS - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	5
365	25859	REJUNTE SACO DE 1KG - FORTCOLA OU SIMILAR.	UNIDADE	200
366	25860	RESPIRADOR DESCARTAVEL - WORKER OU FACIL	UNIDADE	50
367	25861	RESPIRADOR FACIAL COM FILTRO UNICO - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	40
368	25862	ROCADEIRA 19CV-29,8 - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	2
369	25863	RODA DE BORRACHA MACICA 9 - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	10
370	25864	ROLDANA NAPOLEAO - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	30
371	25865	ROLO PINTURA EM LA DE CARNEIRO 15CM - CONDOR OU SIMILAR.	UNIDADE	30
372	25866	ROLO PINTURA EM LA DE CARNEIRO 20CM - CONDOR OU SIMILAR.	UNIDADE	30
373	25867	ROLO PINTURA EM LA DE CARNEIRO 22CM - CONDOR OU SIMILAR.	UNIDADE	30
374	25868	ROLO PINTURA EM LA DE CARNEIRO 5CM - CONDOR OU SIMILAR.	UNIDADE	30
375	25869	SERRA MANUAL RED STRIP RS1218 - WURTH OU SIMILAR.	UNIDADE	5
376	25870	SERRA MARMORE STANDART - BOSCH OU SIMILAR.	UNIDADE	1
377	25871	SERROTE DE 18CM - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	5
378	25872	SERROTE DE 22CM - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	5
379	25873	SERROTE FIXO PARA RODA COM BAINHA EM ANO INOX - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	5
380	25874	SELADOR ACRILICO 18L - HIDROTINTAS OU SIMILAR.	UNIDADE	10
381	25875	SERROTE PARA PODA DOBRAVEL EM ACO INOX - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	5
382	25876	SILICONE - KALA OU SIMILAR.	UNIDADE	30
383	25877	SOLVENTE 500ML 101 - HIDROTINTAS OU SIMILAR.	UNIDADE	40
384	25878	SOLVENTE 900ML 101 - HIDROTINTAS OU SIMILAR.	UNIDADE	150
385	25879	SUPERCAL DE 5KG - FORTCOLA OU SIMILAR.	UNIDADE	5.000
386	25880	TAMBOR DE FERRO COM 200L - RESEQUIP OU SIMILAR.	UNIDADE	80
387	25881	TARGETA 1/2 - SILVANA OU SIMILAR.	UNIDADE	50
388	25882	TE 90 PVC ESGOTO SEC. 100MM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
389	25883	TE 90 PVC ESGOTO SEC. 40MM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
390	25884	TE 90 PVC ESGOTO SEC. 50MM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
391	25885	TE 90 PVC ESGOTO SEC. 75MM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
392	25886	TE 90 PVC ESGOTO SOLDABEL 20MM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
393	25887	TE 90 PVC ESGOTO SOLDABEL 25MM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
394	25888	TE 90 PVC ESGOTO SOLDABEL 32MM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
395	25889	TE 90 PVC ESGOTO SOLDABEL 40MM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
396	25890	TE 90 PVC ESGOTO SOLDABEL 50MM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
397	25891	TE 90 PVC ESGOTO SOLDABEL 60MM - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
398	25892	TE AZUL LR 20X1/2 - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

399	25893	TE AZUL LR 25X1/3 - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	30
400	25894	TE AZUL LR 25X3/4 - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
401	25895	TELA GALVANIZADA 1,80 ALTURA 100M - WORKER OU SIMILAR.	METRO	3
402	25896	TELA GALVANIZADA NUMERO 10 BWG 26 - WORKER OU SIMILAR.	METRO	40
403	25897	TELA MOSQUITEIRO 1,00 ALTURA 100M - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	3
404	25898	TELHA COLONIAL - ITASSU OU SIMILAR.	UNIDADE	20.000
405	25899	TESOURA CERCA VIVA 12 - COLLINS OU SIMILAR.	UNIDADE	3
406	25900	TESOURA CORTA GALHOS CABO COMPRIDO - COLLINS OU SIMILAR.	UNIDADE	3
407	25901	TESOURA PARA PODA COM SERRA NA PONTA. TAMANHO UNICO - COLLINS OU SIMILAR.	UNIDADE	3
408	25902	TEXTURA ACRILICA 18L - HIDROTINTAS OU SIMILAR.	UNIDADE	20
409	25903	TEXTURA ACRILICA 3,6L - HIDROTINTAS OU SIMILAR.	UNIDADE	10
410	25904	TEXTURA RUSTICA 18L - HIDROTINTAS OU SIMILAR.	UNIDADE	15
411	25905	TEXTURA RUSTICA 3,6L - HIDROTINTAS OU SIMILAR.	UNIDADE	10
412	25906	TIJOLO CERAMICO - ITASSU OU SIMILAR.	UNIDADE	30.000
413	25907	TINTA ACRILICA EXTERNA 18L - HIDROTINTAS OU SIMILAR.	UNIDADE	60
414	25908	TINTA ACRILICA EXTERNA 3,6L - HIDROTINTAS OU SIMILAR.	UNIDADE	20
415	25909	TINTA ACRILICA INTERNA 18L - HIDROTINTAS OU SIMILAR.	UNIDADE	90
416	25910	TINTA ACRILICA INTERNA 3,6L - HIDROTINTAS OU SIMILAR.	UNIDADE	40
417	25911	TINTA ESMALTE SINTETICO 18L - HIDROTINTAS OU SIMILAR.	UNIDADE	20
418	25912	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L - HIDROTINTAS OU SIMILAR.	UNIDADE	60
419	25913	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML - HIDROTINTAS OU SIMILAR.	UNIDADE	30
420	25914	TINTA LATEX 360ML - HIDROTINTAS OU SIMILAR.	UNIDADE	36
421	25915	TINTA LATEX ALTA TEMPERATURA 360ML - HIDROTINTAS OU SIMILAR.	UNIDADE	36
422	25916	TINTA PARA GESSO 3,6L - HIDROTINTAS OU SIMILAR.	UNIDADE	5
423	25917	TORNEIRA PIA PRETA 3/4 CROMADA INOX - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	30
424	25918	TORNEIRA COZINHA 1/2 CROMADA INOX - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	30
425	25919	TORNEIRA COZINHA 3/4 CROMADA INOX - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	30
426	25920	TORNEIRA DE BOIA - KRONA OU SIMILAR.	UNIDADE	50
427	25921	TORNEIRA ESFERA JARDIM 1/2 - KRONA OU SIMILAR.	UNIDADE	30
428	25922	TORNEIRA ESFERA JARDIM 3/4 - KRONA OU SIMILAR.	UNIDADE	30
429	25924	TORNEIRA LAVATORIO 1/2 CROMADA INOX - KRONA OU SIMILAR.	UNIDADE	30
430	25925	TORNEIRA LAVATORIO 3/4 CROMADA INOX - KRONA OU SIMILAR.	UNIDADE	30
431	25926	TORNEIRA LAVATORIO DE PRESSAO 1/2 CROMADA INOX - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	30
432	25927	TORNEIRA LAVATORIO DE PRESSAO 3/4 CROMADA INOX - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	30
433	25928	TORNEIRA PIA PRETA 1/2 CROMADA INOX - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	30
434	25929	TORNO DE BANCADA FIXO PROFISSIONAL - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	2
435	25930	TORQUES ARMADOR - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	5
436	25931	TORQUES AZULEGISTA - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	5
437	25932	TRENA STANDART 100M - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

438	25933	TRENA STANDART 10M - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	20
439	25934	TRENA STANDART 50M - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	1
440	25935	TRENA STANDART 5M - WORKER OU SIMILAR.	UNIDADE	20
441	25936	TRINCHA 2 - ATLAS OU SIMILAR.	UNIDADE	30
442	25937	TRINCHA 2/2 - ATLAS OU SIMILAR.	UNIDADE	30
443	25938	TRINCHA 3 - ATLAS OU SIMILAR.	UNIDADE	30
444	25939	TRINCHA 4 - ATLAS OU SIMILAR.	UNIDADE	30
445	25940	TRINCHA 5 - ATLAS OU SIMILAR.	UNIDADE	30
446	25941	TUBO AGUA SOLDABEL EB 20MM - KRONNA SOU SIMILAR.	METRO	100
447	25942	TUBO AGUA SOLDABEL EB 25MM - KRONNA SOU SIMILAR.	METRO	100
448	25943	TUBO AGUA SOLDABEL EB 40MM - KRONNA SOU SIMILAR.	METRO	60
449	25944	TUBO AGUA SOLDABEL EB 50MM - KRONNA SOU SIMILAR.	METRO	60
450	25945	TUBO AGUA SOLDABEL EB 60MM - KRONNA SOU SIMILAR.	METRO	100
451	25946	TUBO AGUA SOLDABEL EB 32MM - KRONNA SOU SIMILAR.	METRO	100
452	25947	TUBO DE CONCRETO 0,40M ARMADO - PREMOCENTER OU SIMILAR.	UNIDADE	20
453	25948	TUBO DE CONCRETO 0,40M POROSO - PREMOCENTER OU SIMILAR.	UNIDADE	20
454	25949	TUBO DE CONCRETO 0,40M SIMPLES - PREMOCENTER OU SIMILAR.	UNIDADE	20
455	25950	TUBO DE CONCRETO 0,60M ARMADO - PREMOCENTER OU SIMILAR.	UNIDADE	20
456	25951	TUBO DE CONCRETO 0,60M POROSO - PREMOCENTER OU SIMILAR.	UNIDADE	20
457	25952	TUBO DE CONCRETO 0,80M ARMADO - PREMOCENTER OU SIMILAR.	UNIDADE	20
458	25953	TUBO DE CONCRETO 0,80M POROSO - PREMOCENTER OU SIMILAR.	UNIDADE	20
459	25954	TUBO DE CONCRETO 1,00M ARMADO - PREMOCENTER OU SIMILAR.	UNIDADE	20
460	25955	TUBO DE CONCRETO 1,00M POROSO - PREMOCENTER OU SIMILAR.	UNIDADE	20
461	25956	TUBO DE CONCRETO 1,20M ARMADO - PREMOCENTER OU SIMILAR.	UNIDADE	20
462	25957	TUBO DE CONCRETO 1,00M POROSO - PREMOCENTER OU SIMILAR.	UNIDADE	20
463	25958	TUBO DE ESGOTO 100MM - KRONNA OU SIMILAR.	METRO	50
464	25959	TUBO DE ESGOTO 40MM - KRONNA OU SIMILAR.	METRO	30
465	25960	TUBO DE ESGOTO 50MM - KRONNA OU SIMILAR.	METRO	60
466	25961	TUBO DE ESGOTO 75MM - KRONNA OU SIMILAR.	METRO	20
467	25962	TUBO GALVANIZADO ALTA PRESSAO 1.1/2 - KRONNA OU SIMILAR.	METRO	40
468	25963	TUBO GALVANIZADO ALTA PRESSAO 1.1/4 - KRONNA OU SIMILAR.	METRO	40
469	25964	TUBO GALVANIZADO ALTA PRESSAO 1 - KRONNA OU SIMILAR.	METRO	40
470	25965	TUBO GALVANIZADO ALTA PRESSAO 2 - KRONNA OU SIMILAR.	METRO	40
471	25966	TUBO GALVANIZADO ELETRODUTO 1.1/2 - KROONNA OU SIMILAR.	METRO	40
472	25967	TUBO GALVANIZADO ELETRODUTO 1.1/4 - KROONNA OU SIMILAR.	METRO	40
473	25968	TUBO GALVANIZADO ELETRODUTO 1 - KROONNA OU SIMILAR.	METRO	40
474	25969	TUBO GALVANIZADO ELETRODUTO 2 - KROONNA OU SIMILAR.	METRO	40
475	25970	TUBO PRETO VAPOR 1 - KRONNA OU SIMILAR.	METRO	40
476	25971	TUBO PRETO VAPOR 1.1/2 - KRONNA OU SIMILAR.	METRO	40
477	25972	TUBO PRETO VAPOR 2 - KRONNA OU SIMILAR.	METRO	40
478	25973	TUBO PRETO VAPOR 2.1/2 - KRONNA OU SIMILAR.	METRO	40
479	25974	TUBO PRETO VAPOR 3 - KRONNA OU SIMILAR.	METRO	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

480	25975	VALVULA PARA LAVATORIO INOX (PLASTICO) - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	30
481	25976	VALVULA PARA PIA INOX (PLASTICO) - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	30
482	25977	VALVULA PARA TANQUE INOX (PLASTICO) - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	30
483	25978	VASSOURA PARA GRAMA 22 ARAME DE ACO - STANLEY OU SIMILAR.	UNIDADE	20
484	25979	VASSOURA PARA GRAMA EM PVC - STANLEY OU SIMILAR.	UNIDADE	20
485	25980	VASSOURAO DE GARI - STANLEY OU SIMILAR.	UNIDADE	50
486	25981	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2 - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
487	25982	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4 - KRONNA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
488	25983	VERNIZ PARA MADEIRA EXTERNO 18L - HIDROTINTAS OU SIMILAR.	UNIDADE	5
489	25984	VERNIZ PARA MADEIRA EXTERNO 3,6L - HIDROTINTAS OU SIMILAR.	UNIDADE	30
490	25985	VERNIZ PARA MADEIRA EXTERNO 900ML - HIDROTINTAS OU SIMILAR.	UNIDADE	20
491	25986	VERNIZ PARA MADEIRA INTERNO 18L - HIDROTINTAS OU SIMILAR.	UNIDADE	5
492	25987	VERNIZ PARA MADEIRA INTERNO 3,6L - HIDROTINTAS OU SIMILAR.	UNIDADE	15
493	25988	VERNIZ PARA MADEIRA INTERNO 900ML - HIDROTINTAS OU SIMILAR.	UNIDADE	10
494	25989	VETRO BASCULANTE - DURIN OU SIMILAR.	UNIDADE	30

4 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A validade do registro de preços é de um (01) ano.

5 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Por ocasião do fornecimento do produto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.3 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

7 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, no Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE CONTRATANTE

8.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos, dentro das condições pactuadas;

8.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a PROMITENTE CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o PROMITENTE CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do PROMITENTE CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo PROMITENTE CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5 - fornecer os produtos de acordo com as suas especificações descrita no Edital;

9.1.6 - sanar eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, no prazo até 02 (dois) dias para sua regularização;

9.1.7 - manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a declarar ao PROMITENTE CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao do fornecimento do produto, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, através de crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

12 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

12.1 - Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.

12.2 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

12.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (SESSENTA) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

12.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de material, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com o fornecimento dos produtos.

Atenciosamente,

Geraldo Bizinho de Souza Neto
Sec. Adjunto de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

**SETOR DE LICITAÇÕES - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2020**

**ANEXO II
MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº ____/2020

Processo Administrativo nº ____/ 2020

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, identidade nº, expedida por, residente na, para representar a empresa, inscrita no CNPJ nº, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para formular ofertas e lance verbais de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

.....
Nome e Cargo do Representante
da Empresa
CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

**SETOR DE LICITAÇÕES - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2020**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME E EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº ____/2020

Processo Administrativo nº ____/ 2020

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada, se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

.....
Nome e Cargo do Representante
da Empresa
CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

**SETOR DE LICITAÇÕES - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2020**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº ____/2020

Processo Administrativo nº ____/ 2020

Declaro, para fins de prova junto ao Município de Lajes/ RN, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

.....
Nome e Cargo do Representante
da Empresa
CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

**SETOR DE LICITAÇÕES - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2020**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº ____/2020

Processo Administrativo nº ____/ 2020

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

.....
Nome e Cargo do Representante
da Empresa
CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

**SETOR DE LICITAÇÕES - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2020**

**ANEXO VI
MODELO DA CARTA PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº ____/2020
Processo Administrativo nº ____/ 2020,

Sr. Pregoeiro,

A Empresa, sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, abaixo assinada, propõe ao Município de Lajes/ RN, o fornecimento dos produtos abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

Item	Cód.	Descrição/Marca	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: produtos, mão-de-obra, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos no Município de Lajes/RN objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) E-mail para recebimento da Autorização de compra: _____.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/autorização de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr., Carteira de identidade nº, CPF nº, (endereço residencial).

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data

.....
Nome e Cargo do Representante
da Empresa
CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

**SETOR DE LICITAÇÕES - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2020**

**ANEXO VII
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº ____/2020

Processo Administrativo nº ____/ 2020

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Lajes/RN antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

.....
Nome e Cargo do Representante
da Empresa
CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

SETOR DE LICITAÇÕES - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2020

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Marques Fernandes, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, com Inscrição Estadual nº, e sede na, neste ato representada por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº, (SSP/.....) e CPF nº, residente na, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em de de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO”, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do gabinete do Prefeito de Lajes/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

2.3 - **Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 - **Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

2.5 - **Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.6.1 - **Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 085, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 085, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.7 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.8 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.9 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 085/2014;

2.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.16 - O Decreto Municipal 085/2014 alterado pelo Decreto nº 003/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

CLAÚSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a)gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b)convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº ___/2020**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **XX/XX/XXXX**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
TELEFONE:				E-MAIL:		
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/MARCA	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

8 - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN

9 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

10 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Lajes/RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

11 - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

11.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

11.02 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

11.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

11.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

11.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

11.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

12 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

13 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, de de 2020

.....
JOSÉ MARQUES FERNANDES
P/ Promitente Contratante

.....
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

5.2 - O pagamento será efetuado conforme o valor e data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em cinco dias úteis contando do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal de planejamento e Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes á regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo nº 266/2020 - Pregão Presencial 005/2020.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Lajes/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de Lajes/RN**, aprovado para o exercício de 20____, sendo assim alocadas:

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4 - Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5 - observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

9.1 - Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4 - Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **executar os serviços** de acordo com as suas especificações descrita no Edital;

9.1.6 - sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, no prazo até 02 (dois) dias para sua regularização;

9.1.7 - manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

9.2 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Lajes/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Lajes/RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de compras**;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Lajes/RN**, em sua tesouraria - **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e Administração**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **O Município de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **O Município de Lajes/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO

12.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial o dia ____ e termo final o dia ____.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 - Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3 - a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4 - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou execução;

15.1.5 - Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 - Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da **Comarca de Lajes/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Lajes/RN, de de 2020

.....
JOSÉ MARQUES FERNANDES

P/ Promitente Contratante

.....
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Nome: CPF: